3 — Maria Teresa Marques.
4 — Maria Jacinta Pereira Brito.
5 — Alípio Manuel Oliveira Araújo.
6 — Carlos António Barros Fernandes.
7 — Manuel André Gonçalves de Brito.

Os candidatos nomeados deverão apresentar-se para tomar posse nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* conforme estipulado no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

14 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Rui Esteves Solheiro.*

2611042001

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO

### Aviso n.º 15 864/2007

**Licença sem vencimento de longa duração**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meus despachos de 11 e 17 de Julho de 2007, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, foram concedidas licenças sem vencimento de longa duração aos funcionários desta Câmara Municipal Agostinho Rodrigues Pires, com a categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, e José Carlos Andrade Martins, com a categoria de fiel de armazém, com início a 15 de Agosto e 1 de Setembro de 2007, respectivamente.

27 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rodrigo Martins.*

2611042014

## CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

### Aviso (extracto) n.º 15 865/2007

**Celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo**

António Maria dos Santos Sousa, presidente da Câmara Municipal da Murtosa, torna público que, por despachos de 3 e 19 de Julho de 2007, em cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foram celebrados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo de 4 de Julho a 31 de Agosto com Andreia Carina Mateus Nunes Gonçalves, Filipe Emanuel da Silva Loureiro e Renata Alexandra Cerqueira Rebimbas; de 1 de Agosto a 30 de Setembro com Áurea Susana Fidalgo Mortágua; de 15 a 31 de Agosto com Alexandre Manuel Barroqueiro, Daniela Carinha Barroqueiro, Carina Vanessa Lima Lopes, José Concépcion Fernandes Duarte, Sara Cristina Valente Santos e Susana Alexandra Lemos Melo, com a categoria de auxiliares administrativos.

14 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Maria dos Santos Sousa.*

2611042017

## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

### Aviso n.º 15 866/2007

**Discussão pública de loteamento**

António Manuel Camilo Coelho, presidente da Câmara Municipal de Odemira, torna público, em cumprimento do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, conjugados com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que, em execução do despacho proferido em 7 de Agosto de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir do 8.º dia após a publicação no *Diário da República,* o período de discussão pública referente ao licenciamento de loteamento de um terreno sito no loteamento da Cerca das Árvores, da freguesia de Vila Nova de Milfontes, concelho de Odemira, respeitante ao lote 44, omisso na matriz predial urbana, da freguesia de Vila Nova de Milfontes, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o n.º 01704/160196, com a área de 27 017,60 m$^2$, propriedade da Sociedade Turística Cerca das Árvores.

O referido processo de loteamento encontra-se patente ao público na Secção Técnico-Administrativa da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Odemira, Praça da República, 7630 Odemira, de segunda-feira a sexta-feira das 9 horas às 15 horas e 30 minutos.

Os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Odemira, expondo fundamentadamente as suas razões de defesa contra as providências que prejudiquem os seus interesses legítimos em particular o de propriedade.

Não serão consideradas as reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo acima estabelecido. Para constar e devidos efeitos se publicou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

9 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Camilo Coelho.*

2611041933

## CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO

### Aviso n.º 15 867/2007

**Licença sem vencimento**

Para os devidos efeitos, torna-se publico que, por despacho de 30 de Julho de 2007, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração ao funcionário desta autarquia Artur Candeias Freixial, detentor da categoria de electricista, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007.

14 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira.*

2611041950

## CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

### Aviso n.º 15 868/2007

**Reclassificação profissional — Comissão de serviço extraordinária**

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da vereadora Adília Candeias, com competência delegada na área de Recursos Humanos, de 8 de Junho último, foi nomeado, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de 12 meses, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, com vista a uma futura reclassificação profissional o funcionário Sérgio Alexandre de Jesus Aredes da categoria de operador de estações elevatórias de tratamento ou depuradoras para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, comunicação social (índice 400, escalão 1, € 1307).

O nomeado deverá aceitar a nomeação no lugar nos 20 dias imediatos aos da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

11 de Julho de 2007. — O Director do Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes.*

2611041936

### Aviso n.º 15 869/2007

1 — Faz-se público que, de acordo com o despacho da vereadora Adília Candeias, com competência delegada na área de recursos humanos de 23 de Julho de 2007, proferido no uso da competência que lhe foi delegada pela presidente da Câmara pelo despacho n.º 60/2007, de 5 de Abril, e nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concursos externos de ingresso para:

1.1 — Cabouqueiro(a) operário(a) (processo n.º 02.02/P/DRH/DRHO/2007) — um lugar;

1.2 — Pedreiro(a)-operário(a) (processo n.º 03.02/P/DRH/DRHO/2007) — um lugar;

1.3 — Tractorista (processo n.º 04.02/P/DRH/DRHO/2007) — um lugar.

2 — Validade dos concursos — os concursos são válidos para os lugares indicados e para as vagas que venham a ocorrer no prazo

de seis meses a contar da data da publicação das listas de classificações finais.

3 — Habilitações literárias:

3.1 — Cabouqueiro(a)-operário(a) — escolaridade obrigatória e formação adequada ao conteúdo funcional do lugar a prover ou experiência profissional adequada de duração não inferior a um ano;

3.2 — Pedreiro(a)-operário(a) — escolaridade obrigatória e formação adequada ao conteúdo funcional do lugar a prover ou experiência profissional adequada de duração não inferior a dois anos;

3.3 — Tractorista — escolaridade obrigatória e carta de condução adequada.

Nos termos dos artigos 12.º, n.º 1, e 13.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro, a 4.ª classe para os nascidos até 31 de Dezembro de 1966, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967 inclusive, e sendo nos termos dos artigos 6.º e 63.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema de Ensino), o 9.º ano de escolaridade para os matriculados no 1.º ano do ensino básico no ano lectivo de 1987-1988 e nos anos subsequentes.

4 — Condições de admissão ao concurso — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

*b*) Ter 18 anos completos;

*c*) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

*d*) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;

*e*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

*f*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio disponível através do *site* www.cm-palmela.pt (pesquisar por requerimento) ou a fornecer pelo Departamento de Recursos Humanos e Organização, dirigido à vereadora com competência delegada na área dos recursos humanos, entregue pessoalmente naquele Departamento, sito na Rua de Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 39-A, 1.º, 2950-204 Palmela, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção.

Do requerimento deve constar:

5.1 — Identificação do candidato (nome, estado civil, profissão, filiação, naturalidade, data de nascimento, morada, número e data de emissão do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte).

5.2 — Identificação do concurso a que corresponde, bem como do número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado.

5.3 — Declaração sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos previstos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 4 deste aviso, no caso de não apresentarem os documentos comprovativos daqueles requisitos.

Relativamente à alínea *c*) os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão, documento de habilitações literárias, devidamente comprovada por fotocópia simples e legível de documento autêntico ou autenticado, donde conste a média final de curso.

5.4 — Os candidatos podem ainda especificar e comprovar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado sob pena de exclusão, de:

5.5 — *Curriculum vitae* detalhado, actualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as acções de formação, congressos, seminários, simpósios, encontros, jornadas, fóruns, estágios, e experiência profissional devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados.

5.6 — Fotocópia do bilhete de identidade válido e do cartão de contribuinte.

6 — Constituição dos júris:

6.1 — Cabouqueiro(a)-operário(a) e pedreiro(a)-operário(a):

Presidente do júri — João Carlos Alves Faim, director de departamento de Ambiente e Infraestruturas.

Vogais efectivos — Aida Cristina Militão Soares, chefe de divisão de Águas de Abastecimento e Residuais, em regime de substituição, e João Manuel Gaboleiro Romão, chefe de secção de Recrutamento e Mobilidade.

Vogais suplentes — Sónia Sofia Afonso Traitolas Alves Margarido, engenheira do ambiente de 1.ª classe, e Paulo José Carmo Carolino, técnico profissional de 1.ª classe.

6.2 — Tractorista:

Presidente do júri — João Carlos Alves Faim, director de departamento de Ambiente e Infraestruturas.

Vogais efectivos — Aida Cristina Militão Soares, chefe de divisão de Águas de Abastecimento e Residuais, em regime de substituição, e João Manuel Gaboleiro Romão, chefe de secção de Recrutamento e Mobilidade.

Vogais suplentes — Sónia Sofia Afonso Traitolas Alves Margarido, engenheira do ambiente de 1.ª classe, e Maria Cristina Alves de Campos, assistente administrativo especialista.

Os presidentes dos júris serão substituídos nas suas faltas e impedimentos pelos 1.os vogais efectivos.

7 — Métodos de selecção — prova teórica de conhecimentos gerais, prova prática de conhecimentos específicos e avaliação curricular.

As provas teóricas de conhecimentos gerais serão de forma oral, as quais terão a duração máxima de trinta minutos, e as provas de conhecimentos específicos serão de natureza prática, as quais terão a duração máxima de trinta minutos, sendo cada uma delas de carácter eliminatório de per si:

7.1 — A prova de conhecimentos gerais (*PCG*) revestirá a natureza de prova teórica sob forma oral e será pontuada de 0 a 20 valores e terá carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,50 valores.

A matéria da prova de conhecimentos gerais é comum a todas as categorias dos concursos incluídos no presente aviso:

Prova teórica de conhecimentos gerais:

Constituição da República Portuguesa;

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 18 de Janeiro);

Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações dadas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, e Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio);

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro).

7.2 — A prova de conhecimentos específicos (*PCE*) revestirá a natureza de prova prática, será pontuada de 0 a 20 valores e terá carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,50 valores.

Conhecimentos específicos:

7.2.1 — Cabouqueiro(a)-operário(a) — manuseamento de ferramentas; utilização do equipamento de protecção individual; identificação de material e ferramentas; execução de pequeno trabalho de abertura de vala; sinalização correcta de trabalhos na via.

7.2.2 — Pedreiro(a)-operário(a) — manuseamento de ferramentas; utilização do equipamento de protecção individual; identificação de material e ferramentas; execução de pequenos trabalhos de construção civil; sinalização correcta de trabalhos na via.

7.2.3 — Tractorista — manobras em locais de difícil acesso; condução do veículo em segurança; colocação de diferentes tipos de mangueira no tractor; operação adequada da cisterna e respectiva manutenção; identificação e manuseamento de câmaras de visita.

7.3 — A avaliação curricular (*AC*) visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderadas de acordo com as exigências da função, tendo em conta os seguintes factores:

Habilitações literárias;
Formação e qualificação profissional;
Experiência profissional;

Classificação final — a classificação final (*CF*) e o consequente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados, considerando-se não aprovados, os candidatos que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

$$CF = \frac{PCG + PCE + AC}{3}$$

em que:

*CF* — classificação final;
*PC* — prova de conhecimentos;
*PCE* — prova de conhecimentos específicos;
*PCG* — prova de conhecimentos gerais;
*AC* — avaliação curricular.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fór-

mula classificativa, constam de actas de reuniões dos júris dos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

9 — O local de trabalho será na área do município.

10 — Remuneração mensal:

Cabouqueiro(a)-operário(a) — índice 137, escalão 1, a que corresponde € 447,65;

Pedreiro(a)-operário(a) e tractorista — índice 142, escalão 1, a que corresponde € 463,99.

11 — Os lugares a prover destinam-se ao seguinte serviço — Divisão de Águas de Abastecimento e Residuais.

12 — As condições de trabalho e as regalias são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da Administração Pública.

13 — As relações de candidatos admitidos e as listas de classificações finais dos concorrentes serão afixadas no Departamento de Recursos Humanos ou, se for caso disso, publicadas na 2.ª série do *Diário da República.*

14 — Fundamentação legal — as regras constantes dos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

15 — As falsas declarações prestadas pelos concorrentes serão punidas nos termos da lei.

16 — Conteúdo funcional:

Cabouqueiro(a)-operário(a) — as funções descritas no despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989;

Pedreiro(a)-operário(a) — as funções descritas no despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990;

Tractorista — as funções descritas no despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Para os concursos mencionados em 1.1, 1.2 e 1.3 e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, 3 de Fevereiro, em caso de igualdade de classificação o candidato com deficiência tem preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência, devem declarar, no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal, competirá ao júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

19 — Para efeitos de recrutamento foi consultada a bolsa de emprego público, tendo-se verificado não existir pessoal em situação de mobilidade especial nos termos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, pelo que foi emitida, pela Direcção-Geral da Administração Pública, declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido.

24 de Julho de 2007. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes.*

2611042002

## Aviso n.º 15 870/2007

### Concurso interno de acesso geral

1 — Faz-se público que, de acordo com o despacho da vereadora Adília Candeias de 25 de Maio de 2007, proferido no uso da competência que lhe foi delegada pela presidente da Câmara, pelo despacho n.º 42/2007, de 5 de Abril, e de harmonia com o disposto na alínea *a*) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da Republica,* concurso interno de acesso geral para o seguinte lugar:

1.1 — Encarregado de mercados (processo n.º 47.03/P/DRH/DRHO/07) — um lugar.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para o lugar indicado, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Condições de admissão ao concurso — a este concurso poderão candidatar-se os fiéis de mercados e feiras posicionados no 4.º escalão ou superior.

4 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio a fornecer pelo Departamento de Recursos Humanos e Organização, dirigido à vereadora com competência delegada na área dos recursos humanos, entregue pessoalmente naquele Departamento sito na Rua de Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 39-A, 1.º, 2950-204 Palmela, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção.

Do requerimento deve constar:

4.1 — Identificação do candidato (nome, estado civil, profissão, filiação, naturalidade, data de nascimento, morada, número e data de emissão do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte);

4.2 — Identificação do concurso a que corresponde, bem como do número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;

4.3 — Declaração sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram, relativamente aos requisitos previstos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, no caso de não apresentarem os documentos comprovativos daqueles requisitos.

4.4 — Os candidatos podem ainda especificar e comprovar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

4.5 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de certificado de habilitações literárias, bilhete de identidade, cartão de contribuinte e *curriculum vitae* detalhado, actualizado e assinado donde conste designadamente as acções de formação, seminários, colóquios, estágios, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados; e no caso de funcionários pertencentes a outros serviços, deverão juntar declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, identificação da actual categoria e respectiva antiguidade e declaração donde conste as três ultimas classificação de serviço atribuídas.

Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Palmela estão dispensados da apresentação do certificado de habilitações literárias, donde conste a média final de curso, desde que se encontre arquivado no processo individual do interessado.

5 — Constituição do júri:

Presidente do júri — Maria Teresa de Sousa Palaio e Santos Pereira, directora de departamento de Comunicação e Atendimento, em regime de substituição.

Vogais efectivos — Maria do Carmo Pombinho Costa Guilherme, chefe de divisão de Turismo e Economia Local, em regime de substituição, e João Manuel Gaboleiro Romão, chefe de secção de Recrutamento e Mobilidade.

Vogais suplentes — Joana Isabel de Castro Vicente Ferreira Monteiro, chefe de divisão de Recursos Humanos, e Maria Teresa Malva Vaz, técnica superior de sociologia principal.

A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

6 — Métodos de selecção — prova de conhecimentos gerais e específicos; avaliação curricular e entrevista profissional de selecção:

6.1 — A prova de conhecimentos gerais e específicos (*PC*) revestirá a natureza de teórica e forma oral, com a duração máxima de sessenta minutos, será pontuada de 0 a 20 valores e terá carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,50 valores.

A prova versará, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias:

Conhecimentos gerais e específicos:

Regime jurídico das férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, e Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio, e pela Portaria n.º 666-A/2007, de 1 de Junho;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regulamentos Municipais do Concelho de Palmela aprovados pela Câmara Municipal de Palmela em 21 de Junho de 1995 e pela Assembleia Municipal de Palmela em 14 de Julho de 1995 (edital n.º 23/95, de 16 de Outubro) — Regulamento de Mercados e Feiras; Regulamento de Venda Ambulante; Regulamento de Inspecção e Fiscalização Sanitária;

Portaria n.º 329/75, de 28 de Maio — Regime Jurídico das Medidas de Higiene Respeitantes ao Consumo de Produtos Alimentares.

7 — A avaliação curricular (*AC*) visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderadas de acordo com as exigências da função, tendo em conta os seguintes factores:

Habilitações literárias;

Formação e qualificação profissional;

Experiência profissional e classificação de serviço.